

# JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Terça-feira, 23 de Abril de 2024

Ano 29 - Edição 1592

contato@jornalnoroeste.com

## Juiz de Direito destaca cooperação e empatia como superpoderes contra o bullying em palestra no Costa Monteiro

Foto: Alex Fernandes França



### Aniversariantes da ANA

Foto: Divulgação



PÁG. 8

### ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

#### Fui afastado por auxílio-doença, posso ser demitido no retorno ao trabalho?

PÁG. 2

### ARTIGO

#### Beach tennis: a nova tendência para bem-estar, saúde e lazer!

PÁG. 3

### EXPONDO IDEIAS

#### Uivos dos Cães de Guerra no Oriente Médio

PÁG. 2

### ENSAIOS CRÍTICOS

#### Liberdade intelectual

PÁG. 2

Durante o evento, os alunos foram incentivados a praticar a escuta ativa e a se colocarem no lugar do outro, reconhecendo suas emoções e buscando pontos em comum para fortalecer os laços de solidariedade e compreensão mútua. Além disso, a palestra ressaltou a responsabilidade coletiva de toda a comunidade escolar, incluindo professores, funcionários e pais, em promover um ambiente escolar seguro e acolhedor, onde o respeito e a tolerância são valores fundamentais.

Página 3

## Polícia Civil orienta sobre como denunciar maus-tratos a animais

Resgates ocorrem a partir de denúncias e registros de boletins de ocorrências. A Polícia Civil recolhe os animais e os encaminha aos cuidados necessários

Foto: PCPR



PÁG. 3

### INFLUÊNCIA DIGITAL

#### Internet e a guerra contra as fake News e as tentativas de golpe

PÁG. 2

#### Prazo para tirar, transferir ou regularizar o Título Eleitoral vai até 8 de maio

PÁG. 7

**PONTO ACADEMIA**  
(44)98805-2682  
Rua Vereador José Felipe Elías, 634

**DICAS DE ROBERTH LEIA MAIS**  
**Dino pra se divertir**  
Amorina Jurássica

PÁG. 8

<b>PREVISÃO NOROESTE</b> NOVA ESPERANÇA-PR Fonte: Simepar	Terça-feira, 23/04/2024 Nublado Máx. 30° Mín. 20°	Quarta-feira, 24/04/2024 Nublado Máx. 31° Mín. 20°	Quinta-feira, 25/04/2024 Nublado Máx. 30° Mín. 21°
---	--	---	---



Terça-feira, 23 de Abril de 2024



**Espaço Jurídico  
minuto família**

Dr. Luana Vasconcelos Herradon  
Advogada - OAB/PR 88.997  
Email: luana\_herradon@hotmail.com

## Fui afastado por auxílio-doença, posso ser demitido no retorno ao trabalho?

O retorno ao trabalho após um período de afastamento por motivo de saúde é uma situação delicada e muitas vezes cheia de incertezas para os trabalhadores. Uma das questões que frequentemente surge nesse contexto é se o funcionário pode ser demitido após retornar

de um afastamento por auxílio-doença. Para esclarecer essa dúvida comum, é fundamental compreender os direitos e deveres tanto do empregador quanto do empregado.

De acordo com a legislação trabalhista brasileira, a estabilidade no emprego após o retorno de um afastamento por auxílio-doença está prevista em alguns casos específicos. Um desses casos é quando o afastamento se dá em decorrência de acidente de trabalho ou de doença ocupacional. Nesses casos, o trabalhador tem garantida a estabilidade no emprego por um período de 12 (doze) meses após o retorno ao trabalho, conforme estabelecido em lei.

No entanto, quando o afastamento por auxílio-doença não está relacionado a acidente de trabalho ou doença ocupacional, a situação pode ser diferente. Em tese, o empregador tem o direito de demitir o funcionário após o retorno ao trabalho, desde que respeite os preceitos legais relacionados à demissão, como o pagamento das verbas rescisórias devidas e o cumprimento de eventuais cláusulas contratuais ou acordos coletivos.

Porém, é importante ressaltar que a demissão nesses casos não

pode configurar discriminação ou retaliação ao trabalhador em razão do seu estado de saúde. A legislação brasileira proíbe a demissão por motivos discriminatórios, incluindo a demissão de trabalhadores que retornam de licença médica.

Portanto, embora não haja uma garantia automática de estabilidade no emprego para todos os casos de afastamento por auxílio-doença, é fundamental que tanto os trabalhadores quanto os empregadores estejam cientes dos direitos e deveres envolvidos nesse processo, garantindo assim uma relação de trabalho justa e respeitosa.

Caso o trabalhador se sinta prejudicado ou perceba indícios de que a sua demissão após o retorno ao trabalho está relacionada ao período de afastamento por auxílio-doença, é recomendável buscar orientação jurídica especializada para avaliar a situação e, se necessário, tomar as medidas cabíveis para proteger seus direitos.

**Dra. Luana Vasconcelos Herradon -**  
é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



**Expondo  
Ideias**

Rogério Luis da Rocha Seixas  
Biólogo e Filósofo

## Uivos dos Cães de Guerra no Oriente Médio

Quando inicio esta nova exposição de ideias, em mais uma atividade de debate e reflexão com vocês, referente a um tema im-

portante e atualíssimo, já destaco que a tensa situação no Oriente Médio, que visualizamos atualmente, sempre esteve presente nesta região, marcada por uma grande instabilidade política, guerras já acontecidas e situações de guerra, sempre se apresentando enquanto possíveis, devido a variados motivos, historicamente conhecidos.

Contudo, os cães de guerra do oriente Médio, estão uivando ruidosamente e causando um enorme medo, quanto a possibilidade de uma guerra, que traga proporções e consequências, muito além das calculadas para a nossa atualidade. Afinal, a potência bélica dos países beligerantes, estimulados pelos uivos dos cães de guerra, apresenta-se de forma bem forte e pesada, além de mortiferamente variada. Também não podemos esquecer o envolvimento de países fora da região, mas que tem seus interesses políticos e econômicos voltados para este espaço, ignorando a presença e existência das vidas humanas que o habitam. A participação destes países, só eleva o risco da ameaça de destruição sem proporções, caso haja uma guerra de fato.

Pode-se observar que o conflito entre o Estado de Israel e o grupo Hamas, reconhecidamente, reflete todo o quadro conflituoso da região, abrindo espaço para ouvirmos os uivos dos cães de guerra, espelhando exatamente a possibilidade de amplitude de uma possível guerra que venha a ocorrer. Assim sendo, que os esforços para calar os cães, se tornem eficazes! Esforços para que parem de uivar e principalmente, para que não mordam de modo a não deixar nenhum pedaço. Que tais esforços tornem-se mais fortes, concretizados e ativos, do que as raivas, ódios, cobiças e interesses, que já destruíram e destroem tantas vidas, despedaçadas de seus direitos mais fundamentais, sendo o direito à vida, o mais ameaçado e violado, a cada mordida dos cães raivosos de guerra.

**Rogério Luis da Rocha Seixas** é Biólogo e Filósofo  
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo  
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR  
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



**Ensaíes  
Críticos**

Prof. Fernando Razente  
prof.fernando.razente@gmail.com

## Liberdade intelectual

“[a liberdade] consiste na capacidade de o homem entrar na relação autêntica com o ser, de experimentar a veracidade de sua forma essencial, de justificar o sentido do seu valor e de o deixar penetrar na sua própria vida.”

— **Romano Guardini** (1985-1968), professor, sacerdote católico e escritor.

Dias atrás um querido amigo e colega professor, após ler um de meus últimos artigos, fez o curioso comentário: “Gostaria de ter essa liberdade intelectual que você possui.” Eu, até então, nunca tinha refletido sobre o que seria uma liberdade intelectual essencialmente. Tenho mesmo tal liberdade? Devo começar, na verdade, por outra pergunta: Sei o que é a liberdade de um ponto de vista filosófico? Sei como precisar liberdade intelectual? O que o leitor observará, em seguida, são as minhas respostas para cada uma destas espinhosas questões.

Penso, de modo semelhante ao que defendeu o teólogo e professor Romano Guardini em sua obra *Liberdade, Graça e Destino* (1958), que a liberdade assenta-se em uma realidade anterior a ela mesma, isto é, na realidade ontológica do ser, do “eu” humano nas suas qualidades inerentes e específicas de pessoa, em distinção absoluta com qualquer outro ente existente. Isso significa que o primeiríssimo elemento a ser considerado na questão da natureza da liberdade é o que é o ser (ontos), já que é do ser que o ato livre procede. Nas palavras de Guardini: “Quem traz consigo originariamente o caráter da liberdade é o homem enquanto pessoa, quer dizer, o homem que pertence a si mesmo.” (2023, p. 20).

A maneira pela qual a pessoa realiza o seu ser — e como se compreende enquanto pessoa no mundo — é através do ato livre. Todavia, o caminho para o ato livre lança sobre a pessoa do ser o peso da escolha diante das possibilidades no horizonte temporal do indivíduo, bem como o fardo das responsabilidades e das consequências anexadas inerentemente à escolha.

Da liberdade não se separará a responsabilidade absoluta da escollha subjetiva. Não podemos abstrair uma da outra — a não ser, evidentemente, em um exercício meramente teórico. O indivíduo pode genuinamente dizer: “Sou livre. Sou capaz de produzir fatos ‘sem ser movido por nenhuma outra causa’, de forma absolutamente original.”<sup>1</sup> (2023, p. 23). No entanto, a plena realização de seu ato livre só se efetivará na medida em que absorva o peso da sua decisão e das consequências. Como escreveu Guardini: “Não tenho de aguentar apenas as consequências da ação, como em tudo que faço; tenho de responder também pelo próprio fato de o ter produzido.” (2023, p. 23).

Agora, note que não estou falando de nossas responsabilidades externas ou, numa outra forma de colocar, jurídicas, como se normas, leis e padrões historicamente construídos tivessem tanta importância

nesta questão da liberdade; antes, eu falo das responsabilidades com o que faço de mim mesmo com as ações, com aquilo que afeta “o âmago do meu ser” (2023, p. 23), ainda que não haja nenhum juiz da Suprema Corte para me julgar. É sobre mim, sobre o peso da decisão em minha consciência, como brilhantemente demonstrou o escritor russo Fiódor Dostoiévski (1821-1881) em seu romance *Crime e Castigo* (1866). Em outras palavras, esteja eu ou não diante de um tribunal, o peso da ação recai definitivamente sobre o meu “eu”.

Disto concluo que a verdadeira liberdade intelectual — ou melhor, o genuíno professor, escritor e intelectual livre, é aquele que pensa e comunica o que pensa consciente do peso de suas decisões intelectuais e de suas palavras de argumentação ao defender uma ideia, sustentando-a com o seu ser. Logo, o intelectual que evita as consequências de seus pensamentos pelo medo da censura de outros já se tornou refém das circunstâncias, de modo que, em seu pensamento (e conseqüentemente em sua ação) já não resta nada que possamos chamar verdadeiramente de livre.

Não pode haver liberdade intelectual onde a ditadura da conveniência social alcança soberania nem onde o ser pretende separar suas ações das consequências. E, como demonstrei, a ausência da liberdade impede a plena realização do ser enquanto pessoa, de modo que servos da conveniência social e indivíduos irresponsáveis estão em conflito com sua própria natureza humana.

Ser livre, creio eu, não é dizer o que pensa, apenas e, muito menos, dizer o que a maioria gostaria que você dissesse. Antes, é assumir no âmago de seu ser e na vida pública a responsabilidade de agir diante das possibilidades e enfrentar conscientemente as consequências da ação, como no exemplo de Sócrates, que corajosamente enfrentou o júri ateniense após ser acusado por Meleto, Lícon e Anito de que suas ideias estavam seduzindo a juventude e abalando o status quo daquela sociedade antiga.

Sócrates abriu-se absolutamente para a liberdade natural ao realizar-se como pessoa na tomada individual de decisão e ao abraçar plenamente suas consequências, mesmo sendo umas das mais dolorosas (morreu envenenado). Eu poderia também citar o exemplo do jovem Estevão, do apóstolo Paulo, Justino e de todos os santos mártires da igreja cristã que foram até o martírio por suas ideias na plena realização do ser. Ai estão os exemplos de liberdade intelectual! Do contrário, estaríamos falando da classe de indivíduos subservientes às conveniências institucionais e culturais, que de intelectualmente livres e plenamente realizados, não possuem nada. E, infelizmente, a massa escolar, universitária e também eclesástica faz parte desta última classe.

<sup>1</sup>Para um dos melhores contrapontos dessa ideia de Guardini ver a teoria girardiana do Desejo Mimético, elaborada pelo filósofo francês René Girard (1923-2015) e desenvolvida pelo historiador americano Richard J. Golsan. Os autores defendem que no ramo do conhecimento ou em qualquer outro, desejamos ou cobizamos uma coisa “(...) não por aquilo que é, e sim porque imito o desejo de alguém que opte por tomar como modelo. Essa pessoa — seja real ou imaginária, emprestada ou histórica — se converte em mediador do meu desejo, e então me envolve numa relação essencialmente triangular.” (Cf. GOLSAN, Richard. J. Mito e Teoria Mimética: uma introdução ao pensamento girardiano, 2015).

**Fernando Razente** é professor de Ciências Sociais, lecionando História das Religiões do Ocidente e História das Interações entre Religião e Ciência no curso de Filosofia e Ciência da Religião do Centro Universitário São Camilo (SP), e as disciplinas de História, Filosofia, Sociologia e Cultura Religiosa no Colégio Sagrado Coração de Jesus e Colégio Platão. É resenhista, divulgador científico, coordenador de conteúdo da Associação Brasileira de Cristãos na Ciência (núcleo Maringá) e colunista colaborador.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



**Influência  
digital**

Henrique Jubanski  
E-mail: henriquejubanski@gmail.com  
Formando Cinema e audiovisual,  
produtor de conteúdo digital e empresário

## Internet e a guerra contra as fake News e as tentativas de golpe

A guerra contra as fake News vem se tornando cada vez mais intensa. Com o avanço das plataformas digitais e criação da Inteligência artificial o desafio culmina a uma batalha ainda maior. Infelizmente as notícias falsas vem sendo um problema em várias esferas da sociedade. Estamos em ano de eleições municipais e uma das estratégias de alguns políticos é utilizar as fake News como ferramenta para desconstruir a imagem de seus adversários. Com a rapidez disponibilizada na era digital, uma notícia falsa pode alcançar boa parte das pessoas em um município em questão de segundos, em um Estado e no país em poucos minutos. A vítima levará dias, semanas ou até mesmo meses para tentar limpar a bagunça criada pelo envio da fake News.

Esse tipo de notícia é espalhado com a intenção de obter vantagem política ou financeira. A aplicação de golpes conta com a famosa fake News para angariar os resultados que os golpistas esperam. Atualmente são inúmeros os casos de pessoas, empresas e influenciadores digitais alvos de golpes em plataformas digitais.

Recentemente passamos por isso em duas das nossas várias páginas no facebook. Ficamos desesperados ao receber um e-mail com a seguinte mensagem: “identificamos uma penalização da sua página em relação a nossa política de monetização, em 2 dias sua página será retirada do ar. Para que isso não aconteça clique no link abaixo, saiba qual foi sua penalização e nos envie a sua justificativa. Analisaremos em 24 horas. Se não nos enviar a justificativa, seguiremos com a desativação da sua página”. E na sequência do texto estava o link à nossa disposição para clicarmos. Pronto, está criado o golpe. Não o fizemos, mas se clicássemos no link, perderíamos o acesso a nossa página instantaneamente.

Um parceiro de trabalho, proprietário de algumas páginas. Recentemente perdeu uma de suas páginas com esse mesmo golpe. No momento de desespero clicou no link enviado e no mesmo instante perdeu acesso a sua página. Todo cuidado é pouco. Lembre-se que a meta (empresa responsável pelo facebook), não trata nada relacionado a sua página por e-mail. Tudo é avisado ou enviado nas notificações do Estúdio de criação da plataforma.

**Henrique Jubanski** é Formando em Cinema e audiovisual, produtor de conteúdo digital e empresário.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

## EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Alexander Fernandes França** | **Oswaldo da Costa Paiva Filho** | **José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

## JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME  
CNPJ 02.196.872/0001-00  
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR  
Tel.: (44) 3252-3908  
(44) 98455-3121  
E-mail: contato@jornalnoroeste.com  
www.jornalnoroeste.com

### CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Floráí, Uniflor, Santa Fé e Paranacity.

### PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman  
(Jornal Noroeste)

### IMPRESSÃO

Grafinorte S/A  
CNPJ: 03.758.336/0001-06

### FILIADO A

**ACINE**  
Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

**ADJORI**  
PARANÁ

**adjoribr**  
JORNAL DO INTERIOR

**abra**  
legal

\* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

\* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site [jornalnoroeste.com](http://jornalnoroeste.com)

O Jornal Noroeste tem circulação bissetimaneal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé



# Palestra no Colégio Estadual Costa Monteiro destaca importância da cooperação e empatia no combate ao bullying

Para combater o bullying, o palestrante, Juiz de Direito da Comarca de Nova Esperança, Dr. Sérgio Decker, enfatizou a importância da empatia. "Precisamos aprender a nos colocar no lugar do outro," disse. "Escutar com atenção, sem julgamentos, e reconhecer as emoções das pessoas."

Alex Fernandes França  
alexoroeste@hotmail.com

Foto: Alex Fernandes França



O magistrado, Dr Sérgio Decker, enfatizou que o bullying não é sinônimo de força ou superioridade, mas sim de covardia e falta de respeito. "Quem sofre bullying é vítima," afirmou. "E a vítima sofre efeitos para a vida inteira quando o problema não é tratado."

Na segunda-feira (22), o Colégio Estadual Costa Monteiro de Nova Esperança, promoveu uma palestra memorável ministrada pelo Juiz de Direito, Dr. Sérgio Decker, por ocasião ao Mês Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, cuja data oficial é 7 de abril.

A palestra, direcionada aos 344 alunos da instituição, foi marcada por reflexões profundas sobre o fenômeno do bullying e destacou a importância da cooperação e empatia como ferramentas fundamentais para prevenir e combater esse problema recorrente nas escolas.

Com uma abordagem didática e envolvente, o Dr. Sérgio Decker ressaltou que

"errar faz parte do processo de aprendizado" e enfatizou que "a cooperação é o grande superpoder no combate ao bullying". Ele elucidou o sig-

nificado do termo bullying como um comportamento de valentão, destacando que aqueles que sofrem bullying são vítimas e enfrentam uma

série de sentimentos negativos, como tristeza, depressão e solidão, podendo até recorrer a substâncias como álcool e drogas como forma

de escape.

Ao abordar o perfil do agressor, o palestrante alertou que praticar bullying não traz benefícios futuros e que é a cooperação, não a competição, que nos distingue como sociedade. "Escuta ativa para com as vítimas" foi um dos pontos ressaltados, com um chamado à empatia e à compreensão do mundo do outro.

### Empatia

Para desenvolver a empatia, o Dr. Decker destacou a importância de uma escuta ativa, sem julgamentos, reconhecendo as emoções e buscando o que há em comum entre as pessoas. Ele exemplificou com casos de brasileiros no exterior que se aproximavam devido a interesses comuns, contrastando com a falta de empatia muitas vezes observada em con-

textos locais.

A palestra foi recebida com entusiasmo pelos alunos, que demonstraram interesse em aplicar os conceitos de cooperação e empatia em seu cotidiano escolar. O evento reforçou o compromisso do Colégio Estadual Costa Monteiro em promover um ambiente seguro e acolhedor para todos os seus estudantes, onde o respeito mútuo e a solidariedade prevalecem.

Neste Mês de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, o legado deixado pela palestra do Dr. Sérgio Decker ecoa como um chamado à ação para todas as escolas e comunidades educativas, ressaltando a importância de cultivar valores de cooperação e empatia para construir um ambiente escolar mais saudável e inclusivo.

## Polícia Civil orienta sobre como denunciar maus-tratos a animais

Resgates ocorrem a partir de denúncias e registros de boletins de ocorrências. A Polícia Civil recolhe os animais e os encaminha aos cuidados necessários

Foto: Divulgação/PCPR

No mês em que acontece a campanha de prevenção contra a crueldade animal, a Polícia Civil do Paraná (PCPR) reforça como o cidadão pode denunciar este tipo de crime. No primeiro trimestre deste ano, 564 animais foram resgatados somente em Curitiba pela Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente. Em 2023, foram 1.069 resgates na Capital.

Os resgates ocorrem a partir de denúncias e registros de boletins de ocorrências. A Polícia Civil recolhe os animais e os encaminha aos cuidados necessários. A Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente (DPMA) possui parceria com cinco ONGs em Curitiba e Região Metropolitana que ficam responsáveis pelos animais após o resgate: Instituto Fica Comigo, SOS4Patás, Grupo Força Animal, Patinha Amiga e



Acolha Bicho.

Em casos de maus-tratos, o cidadão pode registrar um boletim de ocorrência online, no site da PCPR. Nestas situações, é necessário que

o crime esteja ocorrendo ou tenha ocorrido a prática de ato de abuso, maus-tratos, ferimentos propositais de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou

exóticos.

A população pode, ainda, denunciar o crime de forma anônima através do Disque-denúncia 181, via telefone ou site, ou telefone 197 da

PCPR e, em Curitiba, diretamente à equipe de investigação da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, pelo número (41) 3251-6200.

### ABRIL LARANJA

Criada em 2006 pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade aos Animais (ASPCA), a campanha Abril Laranja reforça a importância da conscientização da população sobre a crueldade contra os animais. No Brasil, maus-tratos é um crime ambiental previsto na Lei 9.605/98.

Para o delegado chefe da Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente, Guilherme Dias, a iniciativa é uma forma de enfatizar o valor da dignidade animal. "Os animais sentem frio, dor, fome, sede, portanto precisam de água e alimentação adequada, merecem respeito, amor e carinho", disse.

Além da violência física, o crime de maus-tratos aos animais é caracterizado por mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas, ou que lhes causem desconforto físico ou mental; não prover alimentação e hidratação; submetê-los a tarefas exaustivas ou castigá-los fisicamente ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento, além da captura e venda de animais silvestres e exóticos.

O indivíduo que for preso por maltratar cães ou gatos poderá ter uma pena de 2 a 5 anos de reclusão, além do pagamento de multa, perda da guarda do animal, com aumento da pena em caso de óbito. Quando se tratar das demais espécies, a pena será de 3 meses a 1 ano, além do pagamento de multa.

Agência Estadual de Notícias

## ARTIGO

# Beach tennis: a nova tendência para bem-estar, saúde e lazer!

Por João Victor Zaninelo

O beach tennis ou tênis de praia foi criado nas praias de Ravenna, província da Itália na década de 80, chegando ao Brasil apenas no ano de 2008, onde desde então até os dias de hoje, alcançou um patamar de grande relevância mundial para o esporte.

O beach tennis tem como ponto de partida o tênis de quadra, porém, praticado na praia ou em quadras de areia. As diferenças principais entre o tênis e o beach tennis se dão nas raquetes, bolas e

altura de rede.

O esporte vem ganhando grande representatividade em nosso país pois a quantidade de pessoas procurando pelo esporte aumenta consideravelmente a cada dia. Embora não seja considerado um esporte difícil de praticar, em nossa região o beach tennis conta com diversas arenas e professores capacitados no ensino do esporte, através de treinos técnicos, táticos e físicos, abrindo um leque para a promoção de saúde da população, lazer e bem-estar.

Em nossa região e mais especificamente em Nova Esperança o esporte ganhou força no ano de 2022 quando foram inaugurando as primeiras quadras de areia. Podemos dizer que a prática do esporte é muito democrática, pois ele atrai a homens e mulheres de todas as idades e também as crianças, se tornando um esporte que acolhe toda a família.

Em nossa região o esporte é mais inflamado ainda pela grande quantidade de torneios, fazendo com que alimente o espírito competi-

tivo dos praticantes e atletas, tornando-se um ambiente agradável não só para quem compete, mas também para os telespectadores que assistem e acompanham o esporte de perto.

A dica para quem ainda não teve uma experiência com o esporte é: crie coragem e se arrisque nessa nova modalidade, chame amigos e familiares para experimentar e jogarem juntos, coloque roupas leves e confortáveis para prática esportiva e por fim, raquete na mão e pé na areia.

Foto: Divulgação



João Victor Zaninelo é formado em Educação Física (licenciatura e bacharelado) e atua também como professor/técnico de Beach Tennis





Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de Habilitação. Tomada de Preço nº 021/2023. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1.453...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.109, de 22 de Abril de 2024. Concede Prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de Convocação de Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 0123/2024. Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS)...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1.453...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Moacir Olivatti, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.110, de 22 de Abril de 2024. Concede Prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Edital de Chamamento nº 001/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, CONSIDERANDO a ausência de espaço físico no Cemitério Municipal...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Decreto nº 6124/2024 de 22/04/2024. Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. SUPLEMENTAÇÃO. 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA. 06.003 DIVISAO DE EDUCACAO BASICA...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.111, de 22 de Abril de 2024. Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. RESOLVE, pelo presente EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024, em conformidade com o Art.88 da Lei Complementar nº 2.443/2014, CONVOCAR os proprietários dos 123 (cento e vinte e três) lotes...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1.453...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Moacir Olivatti, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.107, de 22 de Abril de 2024. Concede Licença - Prêmio.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. INFORMA, ainda, que o não comparecimento no prazo estabelecido, acarretará na extinção do título perpétuo...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1.453...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.108, de 22 de Abril de 2024. Concede Licença - Prêmio.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.112, de 22 de Abril de 2024. Concede Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Anexo I. Relação dos Jazigos. Fileira: 01, Lado: Direito, Quadra: A1, Lote: 69-71-72-75-77...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Extrato de Termo Aditivo. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombó, 1.453...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Moacir Olivatti, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.109, de 25 de Janeiro de 2024, alterada pela Portaria nº 16.025, de 29 de fevereiro de 2024...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. CONVITE. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança em atenção ao previsto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar número 101/2000...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Moacir Olivatti, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.110, de 22 de Abril de 2024. Concede Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.111, de 22 de Abril de 2024. Concede prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. CONVITE. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança em atenção ao previsto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar número 101/2000...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Moacir Olivatti, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.112, de 22 de Abril de 2024. Concede Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Portaria nº 16.113, de 22 de Abril de 2024. Concede Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. CONVITE. A Prefeitura Municipal de Nova Esperança em atenção ao previsto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar número 101/2000...



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: 232E-D094-9DF4-60F2. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Cnpj: 15.730.994/0001-09.

Agente de Veículo Automotor. Tabela com 3 colunas: NOME, CPF/MF, RESULTADO. Inclui nomes como Alessandro Viana, Aroldo Jose de Oliveira, Bruno Sciarro, etc.

II. ESTABELECE, em conformidade com o Cronograma das Atividades contido no Anexo I do Edital nº 003/2024, para os Cargos de Agente de Veículo Automotor nos dias 23/04/2024 a 24/04/2024 como Período de Recurso das Inscrições.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: C078-E1AB-C598-7868. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Cnpj: 15.730.994/0001-09. Extrato de Contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Cnpj: 15.730.994/0001-09. Extrato de Contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Cnpj: 15.730.994/0001-09. Extrato de Contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Cnpj: 15.730.994/0001-09. Extrato de Termo Aditivo.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS. Código para verificação: FA1D-89CB-AE8B-03CD. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Regulamento do Festival Cultural FRAN Edição 2024. Artigo 1 - Objetivo: O Festival Cultural FRAN tem como finalidade promover a cultura, a educação e o entretenimento na comunidade local...

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pombó, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Cnpj: 15.730.994/0001-09. Extrato de Contrato.

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA. Eu, Alice Pedron de Oliveira, brasileiro, portador (a) do RG nº 19902184, e CPF nº 1096899930, residente e domiciliado (a) na Rua Jacó 3, município de Nova Esperança...

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ. Decreto Legislativo nº 03/2024. Ementa: Abertura de Crédito Adicional suplementar e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Decreto nº 927/2024. Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de provimento efetivo, na forma que se especifica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Decreto nº 928/2024. Nomeia para o cargo de provimento temporário (PSS) na forma que se especifica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. Decreto nº 929/2024. Nomeia para o cargo de provimento temporário (PSS) na forma que se especifica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024. O Município de Presidente Castelo Branco - PR tem público que fará licitar...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Dona Sônia, 322 Jardim Hortênsia - CNPJ: 76.279.959/0001-70. LICITAÇÃO AVISO DE DIVULGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Dona Sônia, 322 Jardim Hortênsia - CNPJ: 76.279.959/0001-70. LICITAÇÃO AVISO DE DIVULGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua Dona Sônia, 322 Jardim Hortênsia - CNPJ: 76.279.959/0001-70. LICITAÇÃO AVISO DE DIVULGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR. Rua José Peres Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ: 76.279.959/0001-70. EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021.



Terça-feira, 23 de Abril de 2024

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Replicado

DECRETO Nº. 068/2024

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Prof. Antônio Pedro Machado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando Memoranda da Secretária de Educação e Cultura a Deliberação 02/2018, Instruções Normativas Conjuntas nº 05/2019 e nº 06/2019 - DEDUC/DPGE.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Prof. Antônio Pedro Machado, Gestão 2024/2026, os seguintes membros Representantes Poder Público e da Sociedade Civil:

I - Presidente do Conselho Elaine Maria Ruiz Fracalossi - RG. 3.149.577-6

II - Representante do Segmento Equipe Pedagógica Titular: Gisllaine Margutti Pinto Bueno - RG. 6.256.685-0 Suplente: Kátia Leiko Nonaka - RG. 9.142.766-4

III - Representante do Segmento Corpo Docente Titular: Angélica Virginia Preto Souza - RG. 7.256.372-7 Suplente: Lourdes M. Arantes Lemos - RG. 6.407.287-0

IV - Representante Equipe Técnica Administrativa e Assistência de Execução e Equipe Auxiliar Titular: Tiele Gomes - RG 10.731.706-6 Suplente: Clene de Oliveira Malta - RG. 7.631.127-7

V - Representante Segmento Pais de Alunos Titular: Eliane Alves de Medeiros dos Santos - RG. 5.138.835-6 Suplente: Gisllaine Gomes - RG. 9.790.173-2

VI - Representante Segmento APMF Titular: Elaine Maria Ruiz Fracalossi - RG. 3.149.577-6 Suplente: Glaucete Meri Silvério Ferlini - RG. 7.020.896-2

VII - Representante Segmento Comunidade Titular: Maria Auxiliadora Lopes dos Santos - RG. 4.813.075-5 Suplente: Luiza Rodrigues de Souza - RG. 4.749.257-2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 068/2022.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 22 de março de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 076/2024, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 - para contratação temporária.

RESOLVE

CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo, aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2024, para comparecer(em) a Prefeitura Municipal de Santa Fé - Departamento de Recursos Humanos, nos dias 24 e 25 de abril de 2024, a fim de se submeter(em) ao processo de admissão, munido(s) de cópia dos seguintes documentos:

- I - Registro Geral - RG.
II - Certificado de reservista, quando couber.
III - Título de eleitor.
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
VI - Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII - Registro no órgão de classe quando couber.
VIII - Certidão de nascimento ou casamento.
IX - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
X - Carteira de Vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI - 01 (uma) foto 3X4 recente, tirada de frente.
XII - Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII - Atestado de sanidade física e mental, mais os exames abaixo:
a - Urina;
b - Hemograma Completo;
c - Glicemia;
d - Raio X - Tórax, PA e Perfil;
e - Avaliação Cardiológica;
f - Audiometria
XIV - certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos anos 05 (cinco).
XV - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XVI - Carteira de Trabalho.
XVII - Comprovante de residência atualizado.

Para efeito de admissão o(s) candidato(s) aprovados (a) e convocados (a) ficam sujeitos (a) à aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé.

A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado(s) o(s) candidato(s) lido como apto(s).

\* O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do(s) candidato(s).

Table with 2 columns: NOME and CLASSIFICAÇÃO. Milene Feltrin Bazoni Bento, 1º

Table with 2 columns: NOME and CLASSIFICAÇÃO. Daniele Emiliana da Silva, 2º

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 19 de abril de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DECRETO Nº. 091/2024

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e do protocolado sob o nº. 843/2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor Adilson Alves Teixeira, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Turismo, RG nº. 3.034.753-6 e CPF nº. 438.436.209-97, a partir de 01 de maio de 2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 19 de abril de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

PORTARIA Nº. 013, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 001, de 02 de Janeiro de 2017, considerando os expedientes e protocolados sob os nºs 796, 816, 825, 829 e 855/24.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 14 (catorze) dias de férias restantes, conforme Decreto nº 295/23, aos servidores abaixo, em seus respectivos cargos, referentes aos períodos de trabalho abaixo mencionados, e determinar aos mesmos o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcionais.

Table with 4 columns: NOME, CARGO, PERÍODO AQUISITIVO, PERÍODO DE FÉRIAS

Art. 2º - Conceder 15 (quinze) dias de férias, a servidora Claudene Correa da Silva, assistente social, referente ao período aquisitivo de 04/03/23 a 03/03/24, e determinar a mesma o pagamento da quantia equivalente a 1/3 (um terço) de férias proporcionais, conforme determinação do artigo 104 e 110 § 1º, da Lei Complementar 003/11, com início em 06/05/24 e término em 20/05/24.

Art. 3º - Conceder 17 (dezesete) dias de licença para tratamento de saúde a servidora Saline Alves Batista, professora 1º e 2º padão, conforme atestado apresentado, perícia realizada e determinação do artigo 115, da Lei Municipal 003/11, retroativa a 01/04/24 e término em 17/04/24.

Art. 4º - Conceder 05 (cinco) dias de licença paternidade ao servidor Vinicius Chiacaroli Gondolfo, psicopedagogo, pelo nascimento de sua filha, conforme determina o artigo 128, da Lei Complementar nº 003/11.

Art. 5º - Conceder 60 (sessenta) dias, de licença prêmio a servidora Celi Margarete Buzatti Carmauba, professora, pelo período trabalhado de 24/08/13 a 23/08/18, conforme determinação do artigo 136, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 003/11, retroativa a 22/04/24 e término em 20/06/24.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições, em contrário. Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 22 de abril de 2024.

EVANEIDE APARECIDA COLOMBO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2024.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.

Fundamentação Legal: Leis Federais nº 8.080/90, 8.666/93 e 11.107/05, e Decreto nº 6.017/07; Leis Municipais de ratificação do Protocolo de Intenções nº 2.028/18, autorizada pela LOA e PLACIC de 2023, nos termos a seguir expressos:

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso em epigrafe, pelo período de (doze) meses, com duração e vigência de 18/04/2024 a 17/04/2025, com possibilidade de prorrogação a critério das partes e, a inclusão da especialidade de Gastroenterologia, mediante consultas de Hepatologia, Endoscopia, e demais procedimentos infantil e adulto, e de Diagnóstico por Imagem - Atuação Exclusiva em Ultrassonografia Geral no rol de serviços complementares especializados de saúde, já prestados na área de Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Ortopedia e Traumatologia, instalados na unidade de Saúde Dr. João Trevisan, com CNES nº 7742118, localizada na Rua Vera Cruz, 120, na cidade de Santa Fé/PR, autorizada através da Cessão de Uso Gratuito de parte do Imóvel de propriedade do CEDENTE, em favor do CESSIONÁRIO.

Santa Fé, 12 de abril de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PMSF INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - PMSF

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS - CATEGORIA PROFSSIONAL - CNH "D", PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, EM ESPECIAL, NAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; OBRAS, VIAGEM E URBANISMO, POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, por meio do seu Presidente da Comissão de Licitação e sua respectiva Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

- 1. A convocação dos candidatos, para realização da prova prática de Habilitação, para veículos autorizados na CNH "D" - categoria profissional, a prova será realizada no dia 28 de abril de 2024, às 08h30min na Garagem Municipal, localizada na Rua Goiás, 245, Centro, na Cidade de Santa Fé, Estado do Paraná, visando dar cumprimento ao item 6.9 EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA - d) Ser aprovado na Prova Prática de Habilitação, para veículos autorizados na CNH "D" - categoria profissional, do referido edital. Devendo os candidatos credenciados abaixo relacionados comparecerem no referido local e horário para se submeterem à referida prova.

NOME DOS CANDIDATOS CREDENCIADOS

Table with 3 columns: ORDEM, CANDIDATO, CNPJ

- 2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original e a Carteira Nacional de Habilitação - CNH), conforme a categoria exigida no requisito do cargo (categoria D), devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
3. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar o Item 1 do presente Edital para verificação do local e horário de realização da prova prática, bem como, observar as demais regras previstas no Item 6.9 do Edital de Abertura nº 002/2024 - PMSF.

Santa Fé, 22 de abril de 2024.

Rodrigo Camurra Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO - Nº 001/2024-PMSF

OBJETO: Leilão Público para alienação de BENS INSERVÍVEIS (Veículos, Lenha e Ferragens), da Administração Pública do Município de Santa Fé - PR, conforme descrito no Edital.

II. CREDENCIAMENTO: dia 17 de maio de 2024, das 08h15min às 08h45min no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.

III. REALIZAÇÃO: dia 17 de maio de 2024 às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, centro.

IV. TIPO DE JULGAMENTO: "maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação"
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 22 de abril de 2024.

Rodrigo Camurra Leiloeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

DISPENSA Nº 06/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de peças e mão de obra necessária à manutenção de equipamentos pesados durante o período de garantia técnica, junto à concessionária YAMADIESEL, vendedora da RERO ESCAVADEIRA XC870BR-1, da marca XCMG. A condição de exclusividade é indispensável para a vigência da garantia. Revisão de 250(duzentos e cinquenta) horas do equipamento ou 01 (um) ano de uso, junto a concessionária, para efeito de manutenção da garantia do bem.
VALOR TOTAL: R\$ 6.309,00 (seis mil e trezentos e nove reais).
DATA DA DISPENSA: 22 de abril de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024-PMISE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de peças e mão de obra necessária à manutenção de equipamentos pesados durante o período de garantia técnica, junto à concessionária YAMADIESEL, vendedora da RERO ESCAVADEIRA XC870BR-1, da marca XCMG. A condição de exclusividade é indispensável para a vigência da garantia. Revisão de 250(duzentos e cinquenta) horas do equipamento ou 01 (um) ano de uso, junto a concessionária, para efeito de manutenção da garantia do bem.

VALOR TOTAL: R\$ 6.309,00 (seis mil e trezentos e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com
Estado do Paraná

DECRETO Nº 930/2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1219/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária.

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor em Reais, Valor em Mil Reais

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme preceitos o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará o provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1188/23, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1219/2023 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, ao dia vinte e dois dias do mês de abril de 2024.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
CNPJ: 76.279.959/0001-70
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 - Centro - CEP: 87.180-000
tesouraria@hotmail.com
Estado do Paraná

DECRETO Nº 931/2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1219/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária.

Table with 4 columns: Código, Descrição, Valor em Reais, Valor em Mil Reais

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme preceitos o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará o superávit financeiro.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal inclui no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LOO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1188/23, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme demonstrativo no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme autorização disposta no art. 6º da Lei 1219/2023 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2024.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 021/2024 - PMPCB.

REF.: Pregão Eletrônico nº. 006/2024.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa IMPRESSOS BOB LTDA. CNPJ Nº 13.898.072/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DESSA MUNICIPALIDADE.

Table with 6 columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total

VALOR: R\$ 35.490,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 16 de abril de 2024.

Presidente Castelo Branco, 22 de abril de 2024.

João Péricles Martinati Prefeito Municipal



# Prazo para tirar, transferir ou regularizar o Título Eleitoral vai até 8 de maio

Para quem não tem a biometria cadastrada o atendimento é exclusivamente presencial

Foto: Divulgação



ça Eleitoral (caso haja).

- No caso dos homens nascidos em 2005, também é preciso apresentar comprovante de quitação do serviço militar.

O atendimento presencial é realizado de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h. A partir da próxima segunda-feira (22) até o dia 8 de maio, entretanto, 28 Fóruns Eleitorais do Paraná terão horário estendido, das 9h às 18h. Nesses locais também haverá plantão de atendimento no final de semana, nos dias 4 e 5 de maio.

Em caso de dúvidas, ligue para o Disque-eleitor do TRE-PR, pelo número 0800 640 8400 (ligação gratuita); ou converse pelo Multicanal via WhatsApp (41) 3330-8500.

Com informações do Tribunal Superior Eleitoral

**cílio eleitoral:** é a operação que atualiza o endereço da pessoa que mudou de cidade, estado ou país, para que ela possa continuar a exercer o direito do voto.

**Atualização de dados cadastrais (revisão):** é o serviço em que a eleitora ou o eleitor solicita a alteração dos próprios dados (atuali-

zação do nome, endereço ou local de votação, por exemplo), sem mudar o município.

**Atendimento**  
Tanto no atendimento

presencial quanto on-line, é necessário ter em mãos a seguinte documentação:

- Documento oficial de identidade com foto (frente e verso);

- Comprovante de residência emitido há no mínimo 3 meses e no máximo 12 meses;

- Comprovante de pagamento de débito com a Justi-

## 12,8 mil alunos de graduação da UEL devem renovar as matrículas para 2024

O procedimento é obrigatório para os cerca de 12,8 mil estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEL que desejam ingressar no primeiro período do ano letivo 2024. O prazo para a renovação de matrículas permanece aberto até o dia 24 de maio

Foto: Geraldo Bubniak/AEN



12,8 mil estudantes de graduação da UEL devem realizar a renovação de matrículas para 2024

A Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-reitoria de Graduação (Prograd), orienta seus estudantes a realizarem a renovação das suas matrículas no Portal do Estudante de Graduação. O procedimento é obrigatório para os cerca de 12,8 mil estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UEL que desejam ingressar no primeiro período do ano letivo 2024. O prazo para a renovação de matrículas permanece aberto até o dia 24 de maio.

A Prograd orienta que os estudantes ingressantes maiores de 18 anos também devem apresentar o comprovante de participação ou

de regularização da situação eleitoral, conforme prevê a Justiça Eleitoral.

A renovação das matrículas dentro do prazo determinado pela Prograd é uma etapa fundamental e evita transtornos, como a cobrança do preço público de prestação de serviços e materiais para a renovação fora do prazo, conforme estipula a Resolução CA 010/2017.

O ano letivo de 2024 começa em 17 de junho e termina em 28 de fevereiro de 2025 na UEL. As aulas do primeiro semestre vão até 11 de outubro. As aulas retornam para o segundo semestre entre 14 e 19 de outubro e terão uma pausa no final

do ano. As aulas seguem até 21 de dezembro, com receso das atividades acadêmicas e administrativas de 16 dias – de 23 de dezembro a 7 de janeiro. Os estudantes retor-

nam em 8 de janeiro para os 45 dias de aulas restantes do semestre, com o término das aulas uma semana antes do Carnaval de 2025.

AEN

## Pedidos de isenção da taxa do Enem podem ser feitos até sexta-feira

Solicitações devem ser feitas pela Página do Participante

Foto: Rafa Neddermeyer/Agência Brasil

Termina na próxima sexta-feira (26) o prazo para pedir a isenção de pagamento da taxa de inscrição para a realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Os pedidos devem ser

feitos pela Página do Participante, com o login único do Gov.br.

Têm direito a fazer o Enem de graça os alunos matriculados no 3º ano do ensino médio em 2024, em escola pública, e quem fez todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada. Também podem ser beneficiados participantes do programa Pé-de-Meia, do Ministério da Educação, e alunos de famílias de baixa renda – com

registro no Cadastro Único para programas sociais do governo federal (CadÚnico).

O estudante que teve isenção no Enem 2023, mas não compareceu aos dois dias do exame, e quer participar da edição de 2024 gratuitamente precisa justificar a ausência. O prazo para a justificativa também encerra em 26 de abril.

O Enem é a principal porta de entrada para a educação superior no Brasil, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e do Programa Universidade para Todos (Prouni). Os resultados do Exame são utilizados como critério único ou complementar dos processos seletivos, além de servirem de



parâmetro para acesso a auxílios governamentais, como o proporcionado pelo Fundo

de Financiamento Estudantil (Fies).

Agência Brasil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
Estado do Paraná  
Rua Dona Sinhá, Nº 322 - Jardim Horizonte Fone: 44 3135-0810  
CNPJ Nº 76.279.959/0001-70  
CEP: 87180-000

**Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório**

O Prefeito Municipal, João Pericles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 10/2024  
b) Licitação nº: 8/2024  
c) Modalidade: Pregão  
d) Data Homologação: 22/04/2024  
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BRINQUEDOTECA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 47/2022-CEDC/PR.

**Fornecedores e Itens Vencedores:**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
<b>2S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA</b>					
41	Tapete E.V.A alfabeto (36 peças)	UND	2,00	253,00	506,00
TOTAL					506,00
<b>CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI</b>					
27	Kil jogos alinhavos (6 peças)	UND	3,00	45,00	135,00
32	Mesas quadradas infantis com 4 cadeiras	UND	2,00	664,00	1.328,00
TOTAL					1.463,00
<b>FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS DUCATIVOS EIRELI</b>					
3	Aramado (montanha russa)	UND	3,00	60,00	180,00
4	Blocos de montar ou empilhar (min. 100 peças)	UND	2,00	30,00	60,00
9	Caminhão Boiadeiro	UND	1,00	70,00	70,00
17	Fantoches diversos (45 cm)	UND	3,00	35,00	105,00
20	Jogo sequência lógica	UND	2,00	13,00	26,00
39	Resta um (32 peças)	UND	1,00	30,00	30,00
40	Tangram em madeira (28 peças)	UND	1,00	100,00	100,00
42	Teatro de fantoches	UND	1,00	300,00	300,00
TOTAL					871,00
<b>PATRICIA FELIX CRIPA 26061081800</b>					
1	Abaco (50 bolinhas)	UND	1,00	28,00	28,00
2	Alfabeto pedagógico em madeira (26 peças)	UND	1,00	22,00	22,00
5	Boneca de Plano Bella 45 cm	UND	1,00	114,00	114,00
6	Boneca de Plano Bia 45 cm	UND	1,00	121,00	121,00
7	Boneca de Plano Flora 45 cm	UND	1,00	118,00	118,00
8	Boneca de Plano Malu 45 cm	UND	1,00	117,00	117,00
10	Caminhão fazendinha em madeira	UND	1,00	150,00	150,00
11	Caminhão Turismo	UND	1,00	135,00	135,00
12	Caminhão Zoo Trans	UND	1,00	153,00	153,00
13	Cantinho da leitura em madeira	UND	1,00	210,00	210,00
14	Cozinha infantil completa, cor neutra (62 cm de altura)	UND	1,00	110,00	110,00
15	Cubo em espuma (vogais 20x20)	UND	1,00	130,00	130,00
16	Domínios de osso sortidos (40 peças)	UND	3,00	25,00	75,00
18	Geoplano em madeira	UND	1,00	55,00	55,00
19	Jogo adaptado	UND	1,00	59,00	59,00
21	Jogos de argola em madeiras	UND	2,00	44,00	88,00
22	Jogos de cartas infantis	UND	2,00	10,00	20,00
23	Jogos de encaixe	UND	2,00	35,00	70,00
24	Jogos de tabuleiro (cartonado)	UND	2,00	32,00	64,00
25	Jogos de tabuleiro em madeira (ex: Damas e Xadrez)	UND	2,00	38,00	76,00
26	Jogos torre (54 peças)	UND	2,00	20,00	40,00
28	Livro brinquedo Chapuzinho Vermelho	UND	1,00	35,00	35,00
29	Livro brinquedo Os Três Porquinhos	UND	1,00	39,00	39,00
30	Livro brinquedo Um dia na Floresta	UND	1,00	51,00	51,00
33	Memórias sortidos (40 peças)	UND	3,00	22,00	66,00
34	Pega varetas	UND	2,00	14,00	28,00
35	Prateleira infantil plástica com 3 divisórias	UND	1,00	70,00	70,00
36	Pula-corda	UND	1,00	19,00	19,00
37	Quebra-Cabeças sortidos (30 peças)	UND	3,00	24,00	72,00
38	Régua animais crescimento MDF (150 cm)	UND	1,00	90,00	90,00
38	Relógio Cuco infantil	UND	1,00	34,00	34,00
TOTAL					2.459,00

Presidente Castelo Branco, 22 de abril de 2024

**JOÃO PERICLES MARTINATI**  
Prefeito Municipal





# Oswaldo Vidual Social

## Aniversariantes



Wilson Guarnieri



Cesar Augusto Gilio



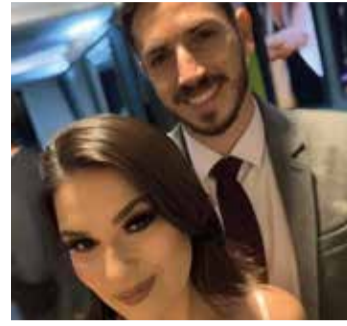
Lilian Vargas



Loeli da Silva Gomes



Luciano Ferrato



Guilherme Lucheta



Raphael Guimarães



Edna Nascimento



Ligia Tory



Thiago Paiva



Adrielly Araújo



Karina Jonas



Lidiane Casagrande

## Aniversariantes da ANA



No último dia 16/04 aconteceu mais uma comemoração Coletiva dos Aniversariantes da Associação Ninho da Águia, com uma GRANDE FESTA que já se tornou tradição todos os meses, na comemoração dos aniversários coletivo, de alunos, voluntários diretores e colaboradores, este mês queremos agradecer especialmente a @PrietoSa-



bress cel. 44 9. 84 18 0309 por deixar nossa festa mais saborosa, doando os bolos, doces e salgados, neste dia cada aniversariante pode

trazer seus familiares para participar no momento festivo e alegre de convivência familiar, o mais importante do a uma festa de aniversá-

rio e interação das famílias, e o fortalecimento de vínculos sociais e afetivos de nossos assistidos, momentos que ficam registrados na

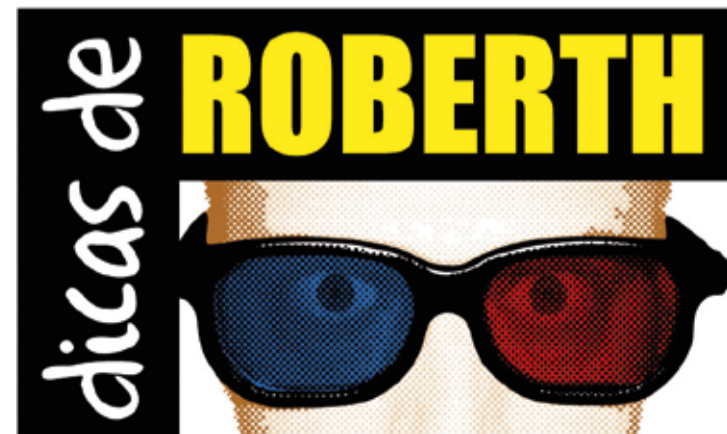


mente e coração de todos. Apenas uma palavra GRATIDÃO a todos envolvidos. Seja associado um voluntário, visite nossa rede social

@associacaoninhodaaguia; WhatsApp 44 9 9914 6968 ou agende uma visita venha conhecer e fazer parte de nossos projetos.

## Empresas amigas das crianças

o blog mais cult do Brasil...



conheça em [dicasderobertth.blogspot.com](https://dicasderobertth.blogspot.com)

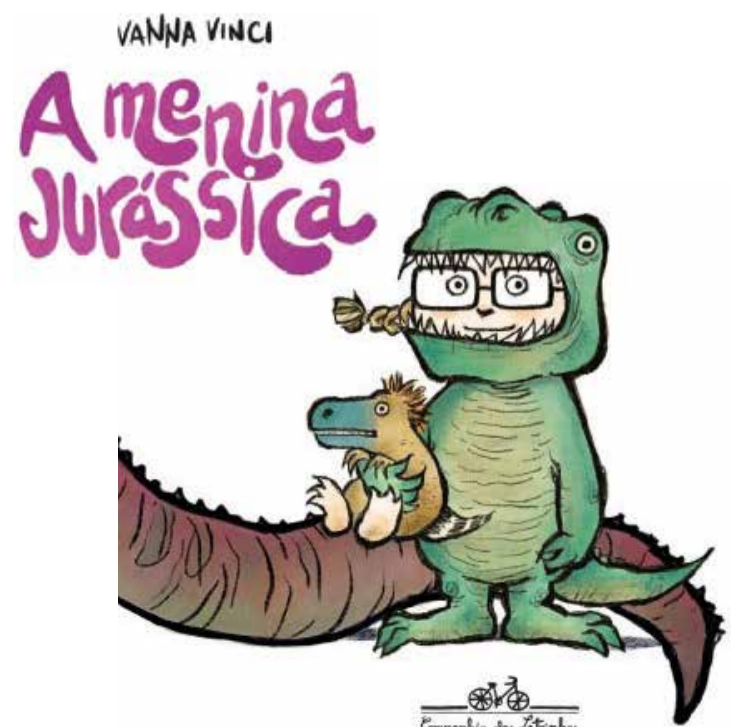
# Dino pra se divertir

Tudo é motivo para comemorar, tudo é motivo para festejar e se divertir ainda mais, e tudo se torna muito mais memorável e incrível quando os dinossauros entram em cena e fazem a brincadeira acontecer. Nina quer você na sua aventura, Nina quer você no seu lar repleto de grandes jurássicas amigas.

Colunista

Roberth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público O Retorno do Pequeno Príncipe, e da obra prima Xequê Mate, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Roberth o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato [roberthfabris@gmail.com](mailto:roberthfabris@gmail.com)

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



Companhia das Letrinhas